



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA . BISCOITOS

AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar de 2023/2024, através da celebração de contrato a termo resolutivo, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, de uma vaga, para lecionação do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, que se enquadra no grupo de recrutamento 610 - Música.

1. Exercício de funções docentes, em horário incompleto de 18 horas letivas semanais e uma hora de componente não letiva, para a lecionação de Educação Musical e Música.
2. Por 30 dias, suscetível de renovação por igual período, enquanto durar o impedimento do titular do lugar.
3. Local de trabalho - Escola Básica Integrada dos Biscoitos.
4. Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de formulário de candidatura ao procedimento concursal dirigido ao Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada dos Biscoitos, Ponta Negra – Biscoitos – 9760- 056 Praia da Vitória, enviado por **email**, para (ebi.biscoitos@edu.azores.gov.pt), acompanhado de: Formulário apresentado na BEPA, Curriculum Vitae detalhado; Habilitação profissional ou académica e respetiva classificação; Tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino; Quaisquer outros elementos que entenda como necessários, não podendo ser apresentados documentos novos, após o termo do prazo para apresentação da candidatura.
5. Prazo de candidatura: são de 3 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.
6. Critérios de ordenação: os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:
 - 1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso;
 - 2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso;
 - 3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina e grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;
 - 4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo

menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam.

5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam.

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores;

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem de ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
- d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2021, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%;

7. Audiência dos interessados: os candidatos dispõem de 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo, por email.

8. As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP – Açores em Notificações.

9. Júri do concurso:

- Presidente: Samuel Filipe Gonçalves Morais – Presidente do Conselho Executivo;

- 1º. Vogal efetivo: Laurémio Manuel Meneses Bettencourt – Vice-Presidente do Conselho Executivo;

- 2º. Vogal efetivo: Ana Maria Ribeiro Aguiar - Vice-Presidente do Conselho Executivo;

- Vogais Suplentes: Doralice Maria Mancebo do Couto Pimentel do Grupo 530 e Andreia Marisa do Couto Rocha do Grupo 510.

Biscoitos, 15 de maio de 2024.

O Presidente do Júri,
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(ou seu substituto, em caso de falta ou impedimento)
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DOS BISCOITOS
9750-000 BISCOITOS